

**Edital de Concessão de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendedores Inovadores do CNPq – Programa Centelha – vinculado ao Processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS**

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público os critérios definidos para concessão de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendedores Inovadores do CNPq – Programa Centelha, em conformidade ao Acordo de Cooperação CNPq/FUNDECT – Programa CENTELHA, celebrado no dia 8 de novembro de 2020, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 c/c Lei Federal n. 13.243/2016 c/c o art. 35,36 e 37, todos do Decreto Federal n. 9.283/2018 c/c art. 32, do Decreto Estadual n. 15.116/2018.

### **1. Apresentação e finalidades**

1.1 A Fundect estabeleceu Acordo de Cooperação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Acordo de Cooperação CNPq/Fundect) cujo objeto é a concessão de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora aos Projetos que obtiveram as 15 primeiras colocações na Chamada Pública FUNDECT/FINEP N° 05/2019 do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha/Mato Grosso do Sul, vinculado ao processo n. 700.036/2019.

### **2. Participantes/Requisitos**

2.1 Poderão ser contemplados as 15 primeiras microempresas e empresas de pequeno porte que tenham sido aprovados para receber os recursos de subvenção econômica do Centelha MS, com base no resultado do processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores, homologado pela Fundect no DOE n. 10.234, 24 de julho de 2020, página 48 a 52.

### **3. Recursos Financeiros, Valor e Duração da Bolsa**

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica Fundect-CNPq (Processo SEI n° 01300.003204/2020-32), SEI/CNPq - 0722766, que tem valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do CNPq e da Fundect, da seguinte forma:

3.2 Até 10 (dez) bolsas selecionadas serão contempladas e pagas diretamente ao bolsista, com recursos oriundos do CNPq, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por empresa, as bolsas deverão ser equivalentes a Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), a Especialista Visitante (EV) e a Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET) conforme **Resolução Normativa n. 015/2010, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>**, bem como suas alterações superiores. A Fonte de Recursos será oriunda do Termo de Execução, Decentralizada (TED N° 36/2018), celebrado entre o MCTIC e o CNPq.

3.3 Até 05 (cinco) bolsas, serão contempladas e pagas diretamente ao bolsista, com recursos oriundos da contrapartida da FUNDECT, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por empresa, as bolsas deverão ser equivalentes a Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), a Especialista Visitante (EV) e a Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET), conforme **Resolução Normativa FUNDECT/CS N° 001/15, de 14 de maio de 2013**. A Fonte de recursos destinados à execução será do Tesouro Estadual.

**3.4 O período de execução das bolsas será dentro do período de vigência dos termos de outorga dos projetos aprovados na Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS, improrrogáveis.**

### **4. Seleção dos Projetos e dos Bolsistas**

4.1 As empresas serão apoiadas com Bolsas de Fomento Tecnológico DTI ou SET ou EV, conforme Resolução Normativa CNPq n. 015/2010 e Resolução Normativa FUNDECT/CS N° 001/15, de 14 de maio de 2013.

4.2 Poderão participar deste processo as 15 (quinze) primeiras propostas, pela ordem classificatória, com base no resultado do processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores, homologado pela Fundect no DOE n. 10.234, 24 de julho de 2020, página 48 a 52. Com o teto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por empresa, pelo período de vigência dos referidos projetos.

4.3 O (s) Bolsista (s) selecionado (s) deverá (ão) apresentar comprovação em seu curriculum Lattes as exigências indicadas para a modalidade/categoria/nível de bolsa a ser implementada.

4.4 O (s) Bolsista (s) selecionado que possuir vínculo empregatício quando da implementação da Bolsa, receberá apenas 60% do valor referente a modalidade/categoria indicada.

4.5 Poderão ser indicados mais de um bolsista por Projeto, a serem definidos pelos coordenadores (Bolsistas, valores e plano de trabalho) dentre as modalidades/categorias/níveis, conforme **Anexo 01**, totalizando o valor supramencionado, por projeto.

4.6 O coordenador poderá ser um bolsista, caso atenda todos os requisitos para concessão de bolsa.

### **5. Normas Gerais**

#### **5.1 O coordenador do projeto deverá:**

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) **ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes**; e
- c) estar vinculado ao Processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

#### **5.2 O bolsista deverá:**

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; e
- b) **ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes**, o qual também comprovará a experiência profissional do candidato.
- c) O bolsista não poderá acumular bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas do CNPq ou de qualquer outra instituição de fomento brasileira;
- d) O bolsista indicado poderá ter vínculo empregatício quando da implementação da bolsa, contudo receberá APENAS 60% do valor referente a modalidade/categoria indicada.

### **6. Obrigações do Coordenador e do Bolsista**

#### **6.1 Compete ao coordenador do projeto:**

- a) indicar o(s) bolsista(s);
- b) ser responsável por qualquer comunicação referente ao projeto, com o CNPq/FUNDECT;
- c) manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto;
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq/FUNDECT, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos; e
- e) apresentar ao CNPq o relatório bimestralmente e final do projeto e a avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do projeto. A não apresentação destes documentos acarretará ao coordenador e ao bolsista débito junto ao CNPq, sendo fator impeditivo a novas concessões.

#### **6.2 Compete ao bolsista:**

- a) executar as atividades programadas em seu plano de trabalho;
- b) elaborar relatório bimestral do trabalho executado;
- c) apresentar ao coordenador relatórios de atividades realizada bimestralmente e o final do projeto.

### **7. Acompanhamento e Avaliação**

7.1 O desempenho dos bolsistas e do projeto deverá ser acompanhado e avaliado, cabendo ao coordenador do projeto:

- a) acompanhar e avaliar os bolsistas;
- b) acompanhar o cronograma físico-financeiro do bolsista e do plano de trabalho;
- c) fornecer as informações solicitadas pelo CNPq/FUNDECT sobre o andamento do plano de trabalho;
- d) para as bolsas de longa duração, manter as avaliações de desempenho dos bolsistas para envio ao CNPq/FUNDECT juntamente com o relatório técnico-científico final do plano de trabalho desenvolvido pelo bolsista; e
- e) enviar a FUNDECT a prestação de contas, quando for o caso, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do projeto.

### **8. Apresentação e envio do interesse**

8.1 O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo endereço eletrônico/ e-mail: [bolsas.fundect@gmail.com](mailto:bolsas.fundect@gmail.com), Declaração de Indicação de Bolsistas (**Anexo 02**) com a documentação obrigatório estabelecida no item 9, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, do dia 04 de dezembro de 2020.

8.2 A FUNDECT não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 O não atendimento das exigências dos critérios relacionados resultará na perda do direito à contratação de bolsista e na consequente convocação de demais projetos aprovados pela homologação final da Fundect da Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS, obedecendo a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da concessão de Bolsas.

### **9. Documentação obrigatória para implementação da bolsa aos bolsistas indicados**

9.1 O Coordenador deverá entregar no prazo estabelecido no item 8.1, os seguintes documentos à FUNDECT:

- a) Cópia dos documentos **pessoais** do(s) Bolsista(s): RG, CPF, Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do bolsista. Caso o comprovante não esteja em nome do bolsista, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço (**Anexo 03**);
- b) Cópia de comprovante da conclusão da Titulação exigida na modalidade e categoria conforme Anexo 1;
- c) Comprovação da experiência em P&D do bolsista, exigida na modalidade e categoria indicado conforme Anexo 1;
- d) Declaração de Indicação de Bolsistas (**Anexo 02**).
- e) Cópia do Curriculum Lattes do(s) bolsista(s).

## 10. Homologação e Divulgação dos Resultados

10.1. A listagem dos bolsistas indicados pelos coordenadores dos 15 (quinze) projetos selecionados será divulgada no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 11. Da Formalização do Termo de Outorga como Condição para Implementação da Bolsa

11.1. Os bolsistas indicados e aprovados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes **documentos impressos** na sede da FUNDECT, por meios dos correios ou agendamento presencial prévio, para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação:

11.2. Na ocasião, o Bolsista aprovado deverá apresentar:

- a) Plano de Trabalho de até 5 (cinco) páginas do candidato (**Anexo 04**);
- b) Comprovação da escolaridade em cópia autenticada, conforme categorias de bolsas do Anexo 01;
- c) Cópia do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, IRPF onde conste o endereço residencial, contrato/recibo de locação) atualizado (máximo três meses). Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 03**);
- d) Cópia do título de eleitor, com comprovante eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TSE;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP e cópia da carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho ou para fins de identificação ou não de vínculo empregatício;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia do contrato ou somente da frente do cartão magnético);
- h) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- i) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do bolsista proponente;
- j) Poderá ser encaminhada a Certidão Positiva com efeito Negativa, se for o caso;
- k) Cópia da consulta cadastral do e-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral));

11.3 A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

11.4 A qualquer momento dentro da vigência do programa, poderá ser solicitado novas documentações para instrução processual;

## 12. Disposições Gerais e Finais

12.1. Serão desconsideradas as indicações de bolsistas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital de Concessão.

12.2 O presente Edital de Concessão poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 O cancelamento do benefício será efetivado pela FUNDECT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 O coordenador responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no plano de trabalho apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que a FUNDECT, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.5 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os bolsistas selecionados, sendo que os coordenadores abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao presente Edital de Concessão.

12.6 Este Edital de Concessão é o documento oficial da FUNDECT, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na chamada.

12.7 Os casos omissos serão dirimidos pela gerencia de bolsas e gerencia de inovação da FUNDECT, que posteriormente encaminhará para deferimento do Diretor Presidente da FUNDECT.

12.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Concessão podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: [bolsas.fundect@gmail.com](mailto:bolsas.fundect@gmail.com)  
FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. E-mail: [bolsas.fundect@gmail.com](mailto:bolsas.fundect@gmail.com)

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor Presidente

**Anexo 01 - MODALIDADES/CATEGORIAS/NÍVEIS**

**Modalidade: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI**

Categoria /Nível	Valor (R\$)	Titulação	Experiência em P&D
A	4.000,00	Nível Superior	6 anos
B	3.000,00		2 anos
C	1.100,00		-

**Modalidade: Especialista Visitante - EV**

Categoria /Nível	Valor (R\$)	Titulação	Experiência em P&D
1	5.000,00	Nível Superior	8 anos
2	3.500,00		4 anos
3	2.500,00		3 anos

**Modalidade: Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET**

Categoria /Nível	Valor (R\$)	Titulação	Experiência em P&D
A	6.000,00	Doutor	5 anos
B	5.000,00		2 anos
C	4.500,00		Experiência comprovada
D	4.000,00	Mestre	5 anos
E	3.500,00		2 anos
F	3.000,00		Experiência comprovada
G	2.500,00	Nível Superior	-
H	1.500,00	Nível Médio	4 anos
I	800,00	Nível Superior	Experiência comprovada

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, coordenador(a) do projeto \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ tenho a intenção de participar deste edital de **Concessão de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendedores Inovadores do CNPq – Programa Centelha – vinculado ao Processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS** para implementação de bolsas com valor global de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dentro do período de vigência do termo de outorga do referido projeto. Abaixo indico a relação de bolsista(s):

INDICO o bolsista \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para recebimento de bolsa, modalidade \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, e valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

INDICO o bolsista \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para recebimento de bolsa, modalidade \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, e valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

INDICO o bolsista \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para recebimento de bolsa, modalidade \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, e valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ meses.

Declaro ainda que, estou ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

**(Indique o número de bolsistas conforme disponibilidade de recurso por projeto)**

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)**  
**(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

CPF:

**ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO**

**Edital de Concessão de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Geração de Empreendedores Inovadores do CNPq – Programa Centelha – vinculado ao Processo seletivo da Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS**

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
3. METAS/INDICADORES
4. PLANO DE AÇÃO DO BOLSISTA
5. RESULTADOS ESPERADOS